



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

**PROJETO DE LEI Nº 070/2021  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 070 /2021**

Lagoão/RS, 09 de dezembro de 2021.

**ASSUNTO:** ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
LAGOÃO-RS

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente em caráter emergencial e por excepcional interesse público mediante processo seletivo UM (01) técnico de Enfermagem para atender as necessidades de falta de pessoal na Secretaria da Saúde em virtude a grande demanda de atendimentos.

A contratação é pelo prazo de até 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

  
CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL  
*Cirano de Camargo*  
Prefeito Municipal  
Lagoão - RS  
CPF 956.300.230-08



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**Projeto de Lei n.º 070/2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar um  
(01) Técnico de Enfermagem e dá outras providências.**

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o presente Projeto de Lei e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** - Fica Autorizado o Poder Executivo a contratar por emergencial e excepcional interesse público, mediante processo seletivo, UM (01) Técnico de Enfermagem.

**Art 2º** - O Técnico de Enfermagem, cumprirá carga horária, exercerá suas atribuições e perceberá uma remuneração mensal de acordo com a Lei do Quadro de Cargos Municipal nº 631/2006.

**Art 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento corrente: 75.0601-3190040000002049.

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 09 de dezembro de 2021.

  
**CIRANO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Cirano de Camargo**  
Prefeito Municipal  
Lagoão - RS  
CPF 956 300 230-04